



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Edição nº 2070

Página 5 de 7

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Atos Administrativos

#### Regimentos e deliberações



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

*“Dispõe sobre a Publicação e Ampla Divulgação dos Membros Eleitos para o Cargo de Conselheiro Tutelar – Titulares e Suplentes, APTOS e INAPTOS à posse.”*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal 2.376/14, conforme previsto no art. 21, IX,

**CONSIDERANDO** a realização do Processo de Capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira através do Grupo Acta, ocorrida nos dias 13 e 14 de novembro do corrente de 2023, devidamente registrados por meio de listas de presença,

**CONSIDERANDO** o Art. 65, §1º e § 2.º, da Lei Municipal n.º 2.376/2014, que estabelece: “Art. 65 – Os conselheiros tutelares eleitos titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica, às atribuições do cargo e demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes da posse com frequência de 100% (cem por cento).

§ 1º O conselheiro que não atingir a frequência ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a lista de aproveitamento/frequência dos Conselheiros Tutelares Eleitos – Titulares Suplentes, na Capacitação realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, na Sala de Instruções da Guarda Municipal, situada à Rua Wagner Luiz Bevilacqua, n.º 48 – Bairro Guembê, Louveira/SP, das 08H00 as 12H00 e das 13H00 as 17H00, promovida pelo Conselho Municipal dos

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone: 3878-4473  
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

Direitos da Crianças e do Adolescente de Louveira, através do Grupo Acta, antes da posse.

| Nome                              | Conselheiro (a) Tutelar | Percentual de Frequencia |
|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Selma de Souza Fernandes Oliveira | 1.ª Titular             | 100%                     |
| Joyce Cavalcante Lopes            | 2.ª Titular             | 100%                     |
| Samuel Alves de Andrade           | 3.ª Titular             | 100%                     |
| Liocina Andréia Ribeiro Lima      | 4.ª Titular             | 100%                     |
| Tatiane Magalhães Cardoso         | 5.ª Titular             | 100%                     |
| Djulia Suellen Feitosa da Silva   | 1.ª Suplente            | 25%                      |
| Claudia Ap. Justino de Sousa Vale | 2.ª Suplente            | 100%                     |
| Gerdilânia Santos Souza           | 3.ª Suplente            | 100%                     |
| Adilete Alves Queiróz Flores      | 4.ª Suplente            | 0%                       |
| Sidneyde Rodrigues da Silva       | 5.ª Suplente            | 0%                       |

**Art. 2º** Os conselheiros eleitos considerados **APTOS** à Posse, a ser realizada no dia 10 de Janeiro de 2024 em local e horário a serem definidos, deverão apresentar frequencia de 100% (Cem Por Cento) de participação da Capacitação.

**Art. 3º** Os conselheiros tutelares eleitos que realizaram a capacitação oferecida com índice inferior a 100% (Cem por Cento) de frequencia se encontram **INAPTOS** à posse.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LOUVEIRA, 01 de Dezembro de 2023.

  
Maria Nilva de Souza  
Presidente do CMDCA